



EDITAL N° 03/2024 - HOL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MULTIPROFISSIONAL

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, autorizado por meio do Processo nº 2024/2147313 e Processo nº 2024/99728, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;

1.2 - O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 108 (cento e oito) vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo I (quadro de vagas), estabelecendo as instruções para contratação de temporários que, a critério e necessidade da administração, poderá convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Assim, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada;

1.3 - O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.4 - Os requisitos, vencimentos-base das funções, cargas horárias e atribuições dos cargos, cujas vagas estão sendo ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, constam no Anexo II do presente Edital.

1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será executado pelo HOL, por



meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 907/2023 – GAB/DG/HOL, de 28/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.665 de 02/01/2024, alterada pela Portaria nº 346/2024, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.801, de 29 de abril de 2024, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.6 - O PSS compreenderá as seguintes fases, para todos os níveis:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, exigível apenas dos candidatos classificados, conforme o dobro do número de vagas ofertadas neste edital.

1.7 - O HOL dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.8 - O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e divulgada pela Comissão organizadora do PSS através do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br acima mencionado.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

2.1 - Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.1.1 - Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado



acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

2.1.2 - O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

2.1.3 - Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

2.1.5 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.6 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3 - DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www.sipros.pa.gov.br no horário de 00h00min do dia 20 de Maio de 2024 às 23h59min do dia 21 de Maio de 2024, conforme previsto no Anexo III (cronograma) deste Edital.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;



- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas por meio de atestado emitido por médico competente, a ser apresentado no ato da admissão;
- g) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo II;
- h) Ter registro no órgão de classe para os cargos de nível superior e técnico, quando a legislação assim o exigir;
- i) Não ter sido contratado para função temporária na Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição no PSS, conforme Lei Complementar nº 77/2011.

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* (envio de arquivos/anexos) com no máximo 1 Mb (um *megabyte*), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF”, sendo que os arquivos gerados (anexos) devem ser nominados de acordo com os documentos exigidos abaixo e enviados para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br para conferência:

A) Documentação comprobatória da escolaridade frente e verso junto com histórico institucional frente e verso (*upload* – campo “Escolaridade”);

B) Os documentos referentes a Título de Residência devem ser feitos upload no campo “especialização” (Escolaridade);

C) Para comprovação de experiência de trabalho para a função pretendida, é necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a inexatidão da informação ensejará em nulidade da mesma. Para o cumprimento dessa exigência, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (*upload* - campo “Experiência profissional”):

C.1 - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social com



o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho;

C.2 - Para contrato em vigor (Contratos sem data prévia de demissão/exoneração), o candidato deve apresentar Declaração ou Certidão de Vínculo com o tempo de serviço especificado, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho com o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho;

C.3 - Declaração com a descrição das atividades desenvolvidas - experiência profissional resumida, vinculada ao cargo/função pretendido, não se admitindo apenas a citação do título do cargo/função nas declarações emitidas pelas empresas ou órgão em que o candidato trabalhou ou trabalha;

D) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (*upload* - campo “Qualificação Profissional”);

E) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável (*upload* - campo “demais documentos”);

F) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (*upload* - campo “demais documentos”);

G) Cadastro da Pessoa Física (*upload* - campo “demais documentos”);

H) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.gov.br (*upload* - campo “demais documentos”);

I) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (*upload* - campo “demais documentos”);

J) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de identificação do candidato, contendo foto e dados pessoais (*upload* - campo “demais documentos”);

K) PIS ou PASEP (*upload* - campo “demais documentos”);

L) Documentação profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe (*upload* - campo “demais documentos”);

M) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias,



preferencialmente de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, nem do pai, nem da mãe ou do cônjuge, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (upload - campo “demais documentos”);

N) Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico de cada certidão (upload - campo “demais documentos”);

O) Declaração de Vínculos com a Administração Pública, de acordo com a Constituição Federal (Art. 37) e Lei nº 5.810 de 24/01/1994 - RJU/PA (Art. 162 e 163), conforme modelo contido no Anexo V deste Edital - (upload – campo “demais documentos”);

3.4.1 - Em caso da impossibilidade de apresentação dos certificados, expedidos por autoridade competente, será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos, emitidos até a data da inscrição, como comprovação de currículo;

3.4.2 - Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital;

3.4.3 - Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação provisória obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo VI deste Edital.

3.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

3.6 - O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.



3.7 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 - O candidato deverá estar atento à opção do cargo/função que concorre, pois, após a conclusão da solicitação da inscrição, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança neste sentido.

3.9 - O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

3.10 - O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente, quando do encerramento de quaisquer das fases do presente PSS.

3.11 - Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

3.12 - Para esclarecimentos e dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o interessado deverá fazer unicamente uso do e-mail: psshol@ophirloyola.pa.gov.br.

3.13 - O candidato deverá acessar a área do processo na página www.sipros.pa.gov.br para tomar conhecimento das informações sobre o PSS.

4. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

4.1 - Para a segunda fase serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas online (via *upload*) pelos candidatos que estiverem dentre os classificados, que serão representados sempre pelo dobro do número de vagas ofertadas no Edital, para todos os níveis de cargos, de acordo com os critérios elencados no Anexo VI.

4.2 - Será classificado à Fase da Análise Curricular o candidato que obtiver, após a inscrição, o somatório mínimo de:

4.2.1 - No mínimo 06 (seis) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam especialização ou residência, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados demais candidatos;

4.2.2 - No mínimo 2,5 (dois e meio) pontos, para os cargos de Nível Superior



que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.2.3 - No mínimo 17 (dezesete) pontos, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica, e ao cargo de Nivel Fundamental referentes aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.2.4 No mínimo 8,5 (oito e meio) pontos, para os cargos de Nível Médio, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.3 - A classificação e consequente análise curricular se processarão de forma decrescente, ou seja, os currículos com as maiores pontuações serão analisados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo/função do Edital.

4.4 - Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada cargo/função, também terão os seus currículos analisados.

4.5 - Os critérios e pontuações a serem observados na análise curricular obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo I deste edital.

4.6 - Não será aceita para fins de comprovação da análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.7 - Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes critérios:

4.7.1 - Experiência Profissional: serão unicamente considerados os períodos completos em anos, informados no ato da inscrição, conforme a função pretendida;

4.7.2 - Qualificação Profissional: serão contabilizados períodos em horas completas, em conformidade com a função pretendida, informados no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “D” do item 3.4;

4.7.3 – Cursos complementares com o mesmo título ou temática semelhantes, será aceito apenas um dos anexos, com a maior carga horária;



4.8 - Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer.

4.9 - Somente serão pontuados os Certificados de formações complementares dos últimos 05 (cinco) anos na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer.

4.10 - Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas no ato da inscrição (*up load*), o candidato não receberá a devida pontuação.

4.10.1 - Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda dos pontos obtidos na fase de inscrição;

4.11 - A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua análise curricular em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br conforme cronograma deste Edital.

5. DA TERCEIRA FASE (NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR) – ENTREVISTA

5.1 - Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior (Análise Curricular), para cada função dos níveis fundamental, médio e superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular, limitada ao quantitativo referente ao dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo/função, respeitando o critério de desempate.

5.2 - Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações constam no Anexo VII deste Edital.

5.3 - A nota do candidato, nesta terceira fase, será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua entrevista mencionados no item anterior.

5.4 - Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer dispositivo eletrônico, tais como smartphones, tablets, iPod, iPad, BIP, gravador ou similares, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista. Também não



será admitido candidato trajando bermuda, mini-saia, camisetas e afins, bem como o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra as orelhas ou obstrua os ouvidos.

5.5 - Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.5.1 - Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados; e também não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

5.6 - O candidato deverá apresentar-se à entrevista munido obrigatoriamente de uma cópia do seu currículo atualizado.

5.7 - Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens anteriores.

5.8 - O candidato que, durante a realização da entrevista, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, terá a sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS.

5.9 - Será reprovado nesta fase, o candidato que não obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.



6. DO DESEMPATE

6.1 - Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise curricular e na entrevista para todos os cargos/funções de nível fundamental, médio e superior.

7.2 - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada cargo/função, observada a pontuação final de que trata o item anterior.

7.3 - Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para o cargo/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 - É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital.

8.2 - Somente será aceito recurso contra o resultado preliminar da análise curricular.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

8.4 - Não caberá interposição de recurso contra pontuação adquirida na terceira fase, Entrevista.



8.5 - Compete a Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

8.6 - Das decisões dos recursos de que trata o item anterior, não caberão recursos adicionais.

8.7 - Não será admitida a interposição de recurso fora do prazo/intempestivo.

8.8 - O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo, no site www.sipros.pa.gov.br

8.9 - O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, definido pelo SIPROS. Havendo desistências de aprovados, a Administração Pública, obedecendo ao princípio constitucional da eficiência, poderá convocar os candidatos subsequentes para o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 - Caso o HOL necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado em Diário Oficial e no site www.sipros.pa.gov.br devendo o candidato comparecer no local, data e horário indicados no edital de convocação, munido da documentação exigida no Anexo VIII do presente Edital (original e cópia), para assinatura do contrato administrativo temporário.

9.3 - O contrato temporário terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade de manutenção da contratação temporária para atender o excepcional interesse público do HOL, nos exatos termos do que dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual 077/2011.

9.4 - Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Nº 131, de 16 de abril de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - Este PSS terá validade de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do HOL.



10.2 - Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

10.3 - A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade do HOL, exceto à função de Técnico de Radiologia, onde a mesma terá a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

10.4 - Não será permitido duplo vínculo público, salvo nas condições especificadas nas legislações vigentes;

10.4.1 - No caso em que for possível legalmente o duplo vínculo público, deverá haver intervalo de 01 (uma) hora, entre as jornadas de trabalho;

10.5 - A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades na documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6 - O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do PSS, salvo nos casos de impedimento legal justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo/HOL.

10.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a serem publicados no site www.sipros.pa.gov.br

10.8 - A relação de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site www.sipros.pa.gov.br

10.9 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.10 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/Pará, 08 de maio 2024

JAQUES DA SILVA NEVES

Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NIVEL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD VAGA	PCD	TOTAL DE VAGAS
SUPERIOR	MÉDICO	ONCOLOGIA CLINICA	2		12
		CLÍNICA MÉDICA	9	1	
	ENFERMEIRO	CME	1		17
		GENERALISTA	3		
		ONCOLOGIA	4	1	
		TERAPIA INTENSIVA	7	1	
	PSICOLOGO	PSICOLOGIA DA SAÚDE E/OU HOSPITALAR	4	1	5
	FISIOTERAPEUTA	TERAPIA INTENSIVA	6	1	7
	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITALAR	4	1	5
	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	2		2
	TERAPIA OCUPACIONAL	HOSPITALAR	2		2
	FARMACEUTICO	HOSPITALAR	2		5
ONCOLOGICA		3			
NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO CLINICA	2		2	
MEDIO	TECNICO DE RADIOLOGIA	EXP. EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	3		5
		EXP. RADIOLOGIA CLINICA	2		
	TECNICO DE LABORATORIO	EXP. AGENCIA TRANSFUSIONAL	4	1	5
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXP. NA ÁREA ADMINISTRATIVA	13	1	14
FUNDA-MENTAL	AUXILIAR OPERACIONAL		25	2	27
TOTAL DE VAGAS					108



ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Seq: 01	CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALIZAÇÃO: ONCOLOGIA CLÍNICA
REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO	
<p>Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oncologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oncologia Clínica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.</p>	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>	
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.053,54 + Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens. Obs: sujeito às alterações conforme legislação.



Seq: 02	CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA	
REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO		
<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou Clínica Interna, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Clínica Médica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; ou, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.</p>		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Diagnosticar e tratar as doenças clínicas, cirúrgicas e/ou oncológicas (com patologias clínicas) em pacientes internados buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54 + Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens. Obs: sujeito às alterações conforme legislação.	



Seq: 03	CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : Central de Material e Esterilização - CME	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição de Ensino Superior;- Título de Especialista em Enfermagem em Central de Material e Esterilização e/ou Enfermagem Médico-Cirúrgica e/ou Residência em Enfermagem Médico-Cirúrgica e /ou Central de Material e Esterilização expedido por Instituição de Ensino Superior- Registro no órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none">- Planejar, organizar, supervisionar e avaliar todas as atividades de enfermagem desenvolvidas na Divisão de Material e Esterilização;- Controlar as atividades desenvolvidas em cada uma das áreas da divisão de material esterilizado, para assegurar o bom funcionamento da unidade.<ul style="list-style-type: none">- Prover a necessidade de recursos humanos e materiais, levando em conta a quantidade, de modo a atender a demanda de atividades realizadas;- Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem para passar informes gerais e específicos da unidade, estimulando maior interação entre os seus componentes;- Manter o inventário em dia com produção semestral;- Efetuar semanalmente teste bacteriológico nos aparelhos de esterilização, avaliar e divulgar os resultados obtidos;- Fazer estatística mensal da produção e o relatório anual das atividades desenvolvidas no setor, encaminhando-os ao setor de planejamento, a diretoria e ao departamento de enfermagem;- Elaborar as escalas da equipe de Enfermagem da DME;- Participar na preceptoria de residentes e especializando de enfermagem;- Orientar e supervisionar a limpeza, esterilização, guarda e distribuição material processado na DME;- Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório dos servidores da DME;		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 04	CARGO: ENFERMEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO: GENERALISTA	
REQUISITOS DO CARGO		
- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro em órgão de classe competente; experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em clientes submetidos ao tratamento antineoplásico, alicerçados na metodologia assistencial de enfermagem; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos e capacidade de tomar decisões imediatas; manter responsabilidade e controles técnico, administrativo e operacional pelos serviços sob sua competência, objetivando a consolidação das metas e resultados setorial e institucional; manter a atualização técnica e científica da biosegurança individual, coletiva e ambiental que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico e/ou ambiental; disponibilizar recursos ambientais, materiais, humanos e equipamentos necessários para assegurar uma assistência qualificada e personalizada em situações rotineiras, de urgências e emergências aos pacientes em tratamento oncológico; estar sempre atento(a) para as medidas de segurança do paciente tais como: identificação correta, risco de queda, formação de lesão por pressão, administração de medicamentos, risco de infecção, cirurgia segura; realizar procedimentos invasivos, conforme rotina e necessidade do paciente, tais como sondagem gástrica, nasoenteral e vesical, instalar PVC, etc; supervisionar o cumprimento de rotinas, conforme padronização; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; supervisionar, orientar e avaliar estagiários de enfermagem e Residentes de Enfermagem e colaborar com as práticas do ensino-serviço; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 05	CARGO: ENFERMEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior;- Título de Residência em Enfermagem em Oncologia e/ ou Título de especialista em Enfermagem em Oncologia, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;- Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em clientes submetidos ao tratamento antineoplásico, alicerçados na metodologia assistencial de enfermagem; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos e capacidade de tomar decisões imediatas; manter responsabilidade e controles técnico, administrativo e operacional pelos serviços sob sua competência, objetivando a consolidação das metas e resultados setorial e institucional; manter a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico e/ou ambiental; disponibilizar recursos ambientais, materiais, humanos e equipamentos necessários para assegurar uma assistência qualificada e personalizada em situações rotineiras, de urgências e emergências aos pacientes em tratamento oncológico; estar sempre atento (a) para as medidas de segurança do paciente tais como: identificação correto, risco de queda, formação de lesão por pressão, administração de medicamentos, risco de infecção, cirurgia segura; realizar procedimentos invasivos, conforme rotina e necessidade do paciente, tais como sondagem gástrica, nasoenteral e vesical, instalar PVC, etc; supervisionar o cumprimento de rotinas, conforme padronização; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 06	CARGO: ENFERMEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA	
REQUISITOS DO CARGO		
<p>- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição de Ensino Superior;</p> <p>- Título de Especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva e / ou Residência na área de Terapia Intensiva, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</p> <p>- Registro no órgão de classe competente;</p> <p>- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.</p>		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos de forma integrada e contínua com os membros da equipe de saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; promover a educação em serviço e atualizar constante a equipe de enfermagem, a abertura a novas terapêuticas e formas de cuidar e a responsabilidade pela sistematização da assistência de enfermagem; promover e incentivar a integração, cooperação e cordialidade entre a equipe e com os demais profissionais da equipe multiprofissional do CTI; supervisionar o cumprimento de rotinas, conforme padronização; admitir paciente na unidade, conforme rotina, realizando procedimentos de urgência e emergência e aplicando a Sistematização da Assistência de Enfermagem; assistir integralmente ao paciente grave, principalmente nas intercorrências, prestando cuidados imediatos junto com o Técnico de enfermagem, conforme rotina; realizar procedimentos invasivos, conforme rotina e necessidade do paciente, tais como sondagem gástrica, nasoenteral e vesical, instalar PVC, etc; estar sempre atento (a) para as medidas de segurança do paciente tais como: identificação correto, risco de queda, formação de lesão por pressão, administração de medicamentos, risco de infecção, cirurgia segura; executar e supervisionar o cumprimento das rotinas de enfermagem, de transferência de pacientes do CTI para outras unidades, de assistência ao paciente transplantado e doador vivo e cadáver, conforme padronização; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; supervisionar, orientar e avaliar estagiários de enfermagem e Residentes de Enfermagem e colaborar com as práticas do ensino-serviço; participar do Programa de Educação Continuada com Atividades de Ensino e Pesquisa; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 07	CARGO: PSICÓLOGO – ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA DA SAÚDE E/OU HOSPITALAR	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior;- Especialização em Psicologia da Saúde e/ou Hospitalar ou Residência Multiprofissional na área de Saúde, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;- Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado de acordo com a demanda; Realizar atendimentos individuais com pacientes no ambulatório; Desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas; Realizar atendimento psicológico aos pacientes/familiares visando o suporte emocional e a minimização do sofrimento psíquico diante de situações de crise, estresse, morte, luto, durante a permanência dos mesmos no hospital; Promover intervenções direcionadas à relação médico/paciente, paciente/família, e paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais; Promover atividades de acolhimento, preventivas e educativas que contribuam para a humanização da assistência; Participar das decisões em relação à conduta adotada pela equipe no trabalho multidisciplinar/interdisciplinar; Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e alta hospitalar; Atuar na tutoria e preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional e de Estagiários; Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; Registrar atendimentos nos prontuários; Atuar em todas as clínicas assistenciais nas áreas de referência do Hospital Ophir Loyola; Realizar plantões assistenciais; Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado pela gestão de área; Participar de eventos Científicos; Participar de reuniões mensais no setor de Psicologia e Realizar atendimentos através de modelo de interconsulta nas clínicas que não há psicólogos desenvolvendo atividades sistemáticas, quando solicitado.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 08	CARGO: FISIOTERAPEUTA - ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma do curso de graduação em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior;- Especialização em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação;- Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva -UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Fisioterapeuta e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 09	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição de Ensino Superior;- Título de Especialista em Saúde Pública, ou Residência Multiprofissional em Oncologia/Cuidados Paliativos, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;- Registro no órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Planejar, organizar e intervir em situações relacionadas às expressões da Questão Social no âmbito da saúde, como: situações socioeconômicas, de âmbito familiar e social e, direitos sociais; Trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares e sociais para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, identificando os determinantes sociais que podem interferir no tratamento; Realizar visitas domiciliares; Acompanhar o processo de alta e fazer contato com os órgãos competentes para providenciar encaminhamento para outros serviços; Desenvolver abordagem individual e/ou grupal na realização das atividades profissionais junto aos usuários internados ou do serviço de atendimento domiciliar; Trabalhar em equipe multiprofissional e interprofissional, apresentando e discutindo a situação socioeconômica e familiar dos usuários em tratamento oncológico; Orientar familiares ou responsáveis sobre as providências necessárias em relação ao óbito; Realizar estudos e avaliações socioeconômicas com os usuários para fins de encaminhamento para acesso aos benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Elaboração de avaliação e parecer social; Atuar como preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e como supervisor de estágio.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 10	CARGO: FONOAUDIOLOGO - ÁREA DE ATUAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma do curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;- Especialização em Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Disfagia ou Motricidade Orofacial, reconhecido pelo Ministério da Educação;- Registro no órgão de classe competente.- Experiência Profissional mínima de 02 (dois) anos em Hospital em Fonoaudiologia Clínica.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação humana, tais como: motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição, conforme protocolos institucionais estabelecidos; Realizar o aperfeiçoamento da comunicação humana; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação dos distúrbios da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Desenvolver e executar ações voltadas para o ensino e pesquisa; Participar da equipe de Orientação e Planejamento, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar diagnóstico e parecer fonoaudiológico, referente às alterações da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição; Elaborar e participar de projetos e programas destinados ao setor fonoaudiológico; Realizar outras atividades inerentes à função; participar na atuação no ensino, pesquisa e extensão; Realizar preceptoria no programa de residência;</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 11	CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – ÁREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior;- Título de especialista em Psicomotricidade ou Contexto Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Oncologia/ Cuidados Paliativos todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;- Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Avaliar as necessidades de atuação de Terapia Ocupacional em pacientes internados; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; desenvolver, durante a internação, atividades adequadas ao perfil do paciente, individualmente ou em grupo, realizando atividades terapêuticas que visem estimular a criatividade e o lazer, de modo a minimizar os efeitos da separação dos familiares, do trabalho, do impacto da internação, do período pré ou pós-cirúrgico e das conseqüências dessa internação para a vida do paciente; incentivar a integração e a ajuda da família no processo terapêutico; proporcionar aos pacientes condições para expressar seus temores e percepções sobre a doença, favorecendo seus interesses normais e contatos sociais e valorizando suas potencialidades; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de Terapeuta Ocupacional e demais atividades inerente ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 12	CARGO: FARMACÊUTICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA EM ONCOLOGIA	
REQUISITOS DO CARGO		
<p>- Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Farmácia expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.</p> <p>- Habilitação Profissional: Apresentar requisitos mínimos para o exercício de atividades de preparo dos antineoplásicos e demais medicamentos na oncologia (deverá o farmacêutico atender a pelo menos um dos seguintes critérios, validados pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição: Residência na área de Oncologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Conselho Regional de Farmácia; ou Título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia; ou Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) relacionado a área de oncologia; ou habilitação mínima de 03 (três) anos ou mais em atividades de oncologia e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia).</p>		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Avaliação da prescrição médica; Preparar medicamentos estéreis e não estéreis; Atuar na manipulação de medicamentos antineoplásicos e outros que compõem a terapia medicamentosa, respeitando as normas de biossegurança, além de desenvolver atividades de pesquisa e ensino; Executar, supervisionar e avaliar permanentemente todas as etapas da Terapia Antineoplásica (TA); Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Criar mecanismos para o desenvolvimento da farmacovigilância, tecnovigilância e biossegurança em todas as etapas da TA; Desenvolver serviços clínicos providos por farmacêuticos aos pacientes. Estabelecer protocolos de prescrição e acompanhamento da TA; Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte, administração e descarte da TA; Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação permanente, devidamente registrados; Envolver-se no processo de certificações de qualidade hospitalar; Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe; Estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; Participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades do Serviço de Terapia Antineoplásica (STA); Promover, incentivar e assegurar programas de educação permanente; Estabelecer com a Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica (EMTA) os indicadores e métodos de qualidade do STA; Estabelecer com a EMTA protocolos de avaliação, indicação, prescrição e acompanhamento da TA; Desenvolver e implementar programas de educação continuada para pacientes e cuidadores sobre a terapia antineoplásica e seus efeitos colaterais; Desenvolver estratégias para otimizar a adesão dos pacientes à terapia antineoplásica; Realizar a gestão de resíduos químicos e materiais contaminados de acordo com as normas de segurança ambiental.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 13	CARGO: FARMACÊUTICO - ÀREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR	
REQUISITOS DO CARGO		
<p>- Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Farmácia expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.</p> <p>-Especialização em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica; ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação; registro em órgão de classe competente; experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.</p>		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Gestão, desenvolvimento de infraestrutura, preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentos e produtos para a saúde; Otimização da terapia medicamentosa; Informação sobre medicamentos e produtos para a saúde; Ensino, educação permanente e pesquisa; Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa; Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos; Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Executar as operações farmacotécnicas; Elaborar manuais técnicos e formulários próprios; Participar de Comissões Institucionais; Envolver-se no processo de certificações de qualidade hospitalar; Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes; Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção de reações adversas a medicamentos, queixas técnicas, problemas com produtos para a saúde, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos; Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos; Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente; Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de farmacêutico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Participar de programas de garantia da qualidade e acreditação hospitalar, contribuindo para a implementação de melhorias contínuas. Participar ativamente de comitês de controle de infecção hospitalar, especialmente no que se refere ao uso de antimicrobianos; Colaborar com a equipe médica na elaboração de protocolos clínicos e terapêuticos baseados em evidências científicas; Desenvolver e implementar programas de educação continuada para profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos e boas práticas farmacêuticas.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 14	CARGO: NUTRICIONISTA - ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRIÇÃO CLÍNICA	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Diploma do curso de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior;- Especialização em Nutrição Clínica e/ou Residência em Oncologia e Cuidados Paliativos, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;- Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Prestar atendimento ambulatorial; Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de nutricionista e demais atividades inerentes ao cargo/função. Promover atividades de acolhimento, preventivas e educativas que contribuam para a humanização da assistência; Participar das decisões em relação à conduta adotada pela equipe no trabalho multidisciplinar/interdisciplinar; Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e alta hospitalar; Atuar na tutoria e preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional e de Estagiários; Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; Registrar atendimentos nos prontuários; Atuar em todas as clínicas assistenciais nas áreas de referência do Hospital Ophir Loyola; Realizar plantões assistenciais; Participar de eventos Científicos.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL MÉDIO

Seq: 15	CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA – EXPERIÊNCIA: EM EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;- Certificado de conclusão no curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;-Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 01 (um) ano na área hospitalar, atuando em equipamento de Ressonância Magnética.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; operacionalizar equipamento de ressonância magnética com perícia e destreza; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



Seq: 16	CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA – EXP. RADIOLOGIA CLÍNICA	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio;- Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;- Registro em órgão de classe competente;- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Preparar materiais e equipamentos para exames; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente; informar quaisquer achados anormais verificados durante o exame e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro do exame e administração do contraste; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Técnico de Radiologia e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
20 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



Seq: 17	CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – EXP. EM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional;- Certificado de conclusão de curso Técnico de Laboratório e/ou Curso Técnico em Hemoterapia, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação;- Experiência mínima de 02 (dois) ano na área de Agência Transfusional Hospitalar.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
Orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico e outros profissionais da equipe na execução dos procedimentos padrão de diagnósticos laboratorial como objetivo em comum de produzir informações diagnósticas e para terapêutica de todos os usuários do serviço hospitalar; participar de reuniões administrativas; participar de avaliações de desempenho de metas setoriais e institucionais; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Técnico de Laboratório e demais atividades inerentes ao cargo/função.		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	1.215,50+vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



Seq: 18	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
REQUISITOS DO CARGO		
<ul style="list-style-type: none">- Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;- Curso de Informática Básica;- Curso de Rotinas administrativas;- Experiência mínima de 02 (dois) anos em função Administrativa.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<p>Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: chefia de setores, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como atuar na área de computação, com conhecimento em sistema informatizado (Word, Excel, Power Point, etc...); efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, distribuição e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; orientar e acompanhar processos; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Assistente Administrativo e demais atividades inerentes ao cargo/função.</p>		
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL FUNDAMENTAL

Seq: 19	CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL		
REQUISITOS DO CARGO			
<ul style="list-style-type: none">- Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;- Experiência mínima de 03 (três) anos na área hospitalar comprovada em Carteira de Trabalho e/ou documento comprobatório legal.			
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES			
Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função.			
JORNADA DE TRABALHO		VENCIMENTO	
30 Horas Semanais		1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	Dias
Publicação do Edital abertura do PSS	16/05/2024	01
Primeira Fase - Período de Inscrição	20 a 21/05/2024	02
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	22 a 27/05/2024	06
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	29/05/2024	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	03/06/2024	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	04 e 05/06/2024	02
Resultado da Análise Curricular e convocação para terceira fase – Entrevista	07/06/2024	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	10 a 14/06/2024	05
Resultado definitivo após Entrevista e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do HOL	17/06/2024	01
TOTAL DIAS PREVISTOS		20



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos
fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o
Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado em
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente Declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proprietário

Obs.: juntar a esta declaração cópia de uma das contas: luz, água, telefone.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,, candidato(a) à contratação temporária para o Hospital Ophir Loyola - HOL, na função de, declaro para os devidos fins de direito o seguinte:

() Não possuo vínculo Federal.

() Sim, possuo vínculo Federal no Órgão....., no cargo/função de....., no horário de

() Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

() Sim, possuo vínculo Estadual no Órgão, no cargo/função de, no horário de

() Não possuo vínculo Municipal.

() Sim, possuo vínculo Municipal no Órgão, no cargo/função de, no horário de

Declaro também que..... (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

() Serviço Público Federal

() Serviço Público Estadual

() Serviço Público Municipal

() INSS

Belém, _____ / _____ / _____.

Assinatura
CPF:



ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – Escolaridade

A) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

B) Nível Médio e Técnico

Formação	Requisito	Pontuação
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

C) Nível Fundamental

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	17 pontos



II – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 ponto Por ano completo até o máximo de 03 pontos.

III – Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional.	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.



ANEXO VII
CRITÉRIOS DE ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO DA ENTREVISTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo/função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos



ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Currículo atualizado;
2. Carteira de identidade (RG) e CPF;
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
5. Cópias das páginas de identificação pessoal da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (frente e verso)
6. Documento da Escolaridade exigida para a função;
7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente à função a que concorre;
9. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa militar (sexo masculino)
10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Antecedentes Criminais: da Polícia Civil (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>), Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>), das Justiças Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.trf1.jus.br/servicos/certidao/);
13. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro Órgão Público (Anexo VII);
14. Atestado médico de capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida.
15. Declaração emitida pelo órgão público onde exerce atividades, com discriminação do horário.